**CONTRATO Nº 195/2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES, OBJETIVANDO **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS, NO BAIRRO ÁGUA BRANCA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, BENEFICIADO COM EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS – OBRAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC**, TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTE INSTRUMENTO **(EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2013)**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, órgão da administração direta municipal, com sede a Rua Demócrito Cavalcante, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF nº 11.049.855/0001-23, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste negócio jurídico, representada pelo Prefeito Sr. Elias Alves de Lira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CIC sob nº 004.551.564-68, portador da Cédula de Identidade nº SSP/PE 531.046 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeado pela Lei orgânica deste Município** e, do outro lado, a Empresa **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES**, com sede na Rua do Piza nº 137 – Santa Tereza – Olinda – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.333.399/0001-86, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor Manassés Manoel dos Santos, brasileiro, casado, biólogo, portador do RG nº. 898.050 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.372.054-87, face aos precisos poderes outorgados na forma dos seus Estatutos Sociais e suas alterações, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem assim pelas demais normas jurídicas incidentes a este Contrato típico de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas, as quais, mutuamente, outorgam e aceitam:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente a contratação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** dos **Serviços Especializados para a Realização de Trabalho Técnico Social – PTTS, no bairro Água Branca, localizado no município de Vitória de Santo Antão, beneficiado com empreendimentos residenciais – Obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC** de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, o qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva da **CONTRATADA** e deverá obedecer, em sua totalidade, às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, na Proposta, no **EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 002/2013**, bem como a todos os elementos que compõem o processo licitatório, os quais integram o presente instrumento, para surtir todos os efeitos legais e de direito, independentemente de traslado.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de **R$ 721.865,83 (setecentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, distribuido da seguinte forma: **Lote I - R$ 100.821,68** (Cem mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos). **Lote II - R$ 208.262,12** (Duzentos e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos). **Lote III - R$ 286.451,53** (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinqüenta e três centavos). **Lote IV - R$ 126.330,50** (Cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta reais e cinqüenta centavos) de acordo com os preços unitários constantes de sua **Proposta, datada de 14/08/2013**, estando já incluídos, no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

## DAS MEDIÇÕES/PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento pela execução dos serviços será realizado mediante a apresentação de medições e faturas compatíveis com, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo II do **Edital de Concorrência nº 002/2013.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo erro ou omissão no Boletim de Medição, a quantidade a mais ou a menos que for verificada será computada na medição do mês subseqüente àquele em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** manifestar o seu reconhecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A realização dos pagamentos estará condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA,** na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Faturas, expressas em real (R$), baseadas nos preços unitários constantes da sua Proposta vencedora da Licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos financeiros da dotação orçamentária: **Atividade: 2.000010, Elemento de Despesa: 3.3.90.35.**

## DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo para a conclusão dos serviços objeto desta licitação está detalhado no Termo de Referência - Anexo II do **Edital de Concorrência nº 002/2013**, e será contado a partir da data de expedição da **Ordem de Serviço (OS)**, que será emitida para cada um dos PTTS em conformidade com a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

## DA MÃO DE OBRA

**CLÁUSULA QUINTA** – Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir, rigorosamente, as normas e exigências previstas no **Edital de Concorrência nº 002/2013** e em todos os seus Anexos, bem como as constantes deste Contrato, cabendo-lhe, ainda, admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para a execução dos serviços, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem **trabalhista, previdenciária, civil** e **penal** obedecendo, ainda, ao disposto Decreto 9.163, de 15/02/84, no que couber.

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – A execução dos serviços, objeto do presente contrato, estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, que a exercerá diretamente ou através de terceiros, para tanto credenciados, a fim de:

Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita obediência ao contido no **Edital de Concorrência nº 002/2013** e seus Anexos, e na sua Proposta;

Rejeitar e sustar serviços que estiverem em desacordo com as Normas, Especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

## DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Não constitui inadimplemento contratual da **CONTRATADA** os atrasos e/ou faltas nos serviços, objeto do presente Contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA** ou quando públicos e notórios forem os eventos.

## DA CAUÇÃO DE GARANTIA

**CLÁUSULA OITAVA** – Nos termos do Art. 56, da Lei Nº 8666/93, para a fiel execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, ao gestor do Contrato, no ato da assinatura da Ordem de Serviço - OS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A devolução da caução garantidora do Contrato, somente será efetuada à **CONTRATADA**, após o Recebimento Definitivo do objeto contratado, devidamente formalizado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando houver acréscimo nas obras, serviços ou compras, a garantia deverá ser suplementada na mesma proporção em que se deu o acréscimo contratual.

**DAS PENALIDADES/RESCISÃO**

**CLÁUSULA NOVA** – O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como as multas abaixo relacionadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, em relação aos prazos fixados na execução dos serviços, incidente sobre o valor pago em reais, na data da liquidação da etapa a que se referir;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Multa de 0,1% (um décimo por cento), por evento, pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total a ser pago em reais, alusivo à etapa em que ocorreu o fato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** deduzirá o valor das multas aplicadas dos créditos da **CONTRATADA**, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos Artigos 78 a 80, da Lei N°. 8.666/93 e suas posteriores alterações, será motivo de rescisão unilateral do presente Contrato, com as conseqüências determinadas naquele diploma legal.

**DOS TRIBUTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Todos os tributos, taxas e emolumentos, devidos em decorrência de qualquer ato oriundo da execução dos serviços do objeto deste Contrato, serão de responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA**.

**DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Todas as despesas, necessárias ou inerentes à lavratura ou ao registro deste Contrato, correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de traslado, os documentos seguintes, cujo teor é de pleno conhecimento da **CONTRATADA**.

a) Os documentos da licitação, constantes do **Edital de Concorrência nº 002/2013**, com todos os seus **ANEXOS**;

b) A Proposta para a execução dos serviços, apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 14/08/2013, devidamente revalidada neste ato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Vitória de Santo Antão, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de um só teor e para o mesmo efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Vitória de Santo Antão, 29 de novembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**
**Elias Alves de Lira**
Prefeito

**INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES**
Manasses Manoel dos Santos
Diretor
Contratada

TESTEMUNHAS

CPF: 045.482.084-47

CPF: 305.853.324-53

# PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2014**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2014**

**OBJETO: Fornecimento de Kits de enxoval para recém-nascido, para serem entregues as mães, pertencentes as famílias de baixa renda deste município.**

**Data de Abertura: 04/12/2014 as 09:00 horas**

Declaro ter recebido o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2014**, pelo que tomamos plena ciência do seu conteúdo e anexos.

**DATA:** _____/_____/2014

_____
Assinatura e CPF

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

_____

CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

Email: _____

NOME DO P/ CONTATO: _____